



259
e
11/10

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DE BARUERI
5ª VARA CÍVEL
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110. - Jardim dos Camargos -
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.244, Barueri-SP - E-mail:
barueri5cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico nº: 0002081-92.2012.8.26.0068 N. DE ORDEM 225/2012
Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel
Requerente: Marcelo Turrin
Requerido: Patrick Francisco da Silva e outros

Em Barueri, aos 21 de outubro de 2015, no Cartório da 5ª Vara Cível, do Foro de Barueri, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **Imóvel: Um imóvel, conforme matrícula n. 45064 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, Alameda Araras, nr 290, RESIDENCIAL 04, bairro Alphaville, CEP 06542-075, Santana de Parnaíba, número de registro 45064, matrícula 45064, Junto ao CRI de BARUERI do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Elizabeth Maia Schoenberger e Rui José Schoenberger, CPF nº 088.942.809-34 e 088.942.809-34, RG nº 1375459 e 27314593. Os quais serão intimados O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. O qual será intimado através de seu advogado, bem como de que poderá oferecer IMPUGNAÇÃO, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do artigo 475-J paragrafo 1º do Código de Processo Civil. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**